

**PORTARIA Nº 004/2020-IGS**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO REPRESENTAR O IGS DURANTE AUSÊNCIAS ESPORÁDICAS E DE CURTO PRAZO DO DIRETOR PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Diretor Presidente do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS,** no uso de suas atribuições estatutárias e legais, etc.,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os art. 32, II e art. 33 do Estatuto Social do IGS, acerca da substituição do Diretor Presidente em suas ausências em período inferior a 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos procedimentos administrativos da instituição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Diretor Administrativo/Financeiro a representar o Diretor-Presidente do IGS, nas suas ausências esporádicas e provisórias em período inferior a 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - No exercício da substituição prevista no art. 1º, o Diretor Administrativo/Financeiro poderá representar o Diretor Presidente junto aos órgãos públicos e privados, realizar medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar termos, receber e dar quitação e praticar ainda demais atos necessários ao bom e fiel desempenho das atividades pertinentes ao cargo de Diretor-Presidente.

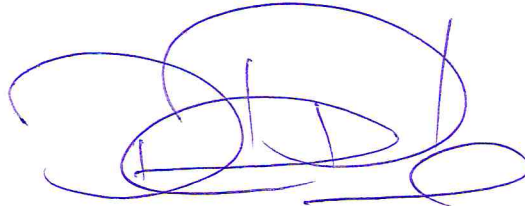
**Art. 3º** - As disposições contidas nos arts. 1º e 2º desta Portaria se iniciam e encerram automaticamente sempre que o Diretor-Presidente sair e retornar as suas atividades em período inferior a 30 (trinta) dias, conforme dispôs o art. 32, II do Estatuto Social.

**Art. 4º** - O Diretor-Presidente, a qualquer tempo, poderá revogar, cassar ou extinguir os atos realizados por seu substituto, avocando de imediato suas competências.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, 20 de março de 2020.



**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO  
DIRETOR PRESIDENTE DO IGS**